



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 08.923.989/0001-17  
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro  
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012  
E-mail: [bomjesus.pb@bol.com.br](mailto:bomjesus.pb@bol.com.br)



**LEI N. 620/2019, de 04 de dezembro de 2019.**

**Dispõe sobre a criação da política de qualificação do servidor Público Municipal para treinamento em línguas e sinais, e dá outras providências..**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS ESTADO DA PARAÍBA** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implantada a política de Qualificação do Servidor Público Municipal para treinamento e habilitação em línguas e sinais, que visa a assegurar aos deficientes auditivos o direito de serem atendidos por meio da língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as instituições Públicas Municipais de Bom Jesus.

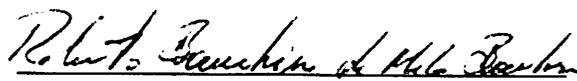
Art. 2º. Os Órgãos e entidades da administração Pública Municipal desenvolverão programa de Treinamento e Habilitação em Libras para seus servidores habilitados nas unidades que possuem atendimento ao Público.

Parágrafo Único. O poder Público Municipal oferecerá capacitação, dentro de suas possibilidades, aos servidores habilitados, por meio de parcerias com instituições de ensino ou unidades próprias, de forma que não onere a administração Municipal.

Art. 3º. O poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2019.

  
**Roberto Bandeira de Melo Barbosa**  
PREFEITO DE BOM JESUS